



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMT**

Aos 20 (vinte) dia do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h00min (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Turilândia-MA, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, reuniram-se o Sr. José Ribamar Costa Ferreira Neto, Pregoeiro, a Sra. Cleudenir Pereira e a Sra. Lidia Rodrigues Lopes, membros da equipe de apoio, designados, conforme Portaria nº. 001/2018, para realizarem a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº. 004/2018-CMT, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA. O aviso da licitação foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, mural de licitações do TCE-MA e divulgado no Jornal Imparcial, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Para o credenciamento fez-se representar a empresa MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383, representada por seu Proprietário/Titular, o Sr. Manoel Maria Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº. 030503352006-1 SSP/MA do CPF nº. 024.644.733-83. Após analisados os documentos apresentados para o credenciamento da empresa licitante presente, foi constatado que empresa MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383 atendeu plenamente os requisitos exigidos para fins de credenciamento, estando então credenciada. Ato contínuo, o Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento e declarou a abertura oficial da sessão, ficando automaticamente vedada a participação de novos licitantes, exceto como ouvintes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação da empresa licitante. Em seguida lhe foi comunicada sobre os objetivos do Pregão e a ordenação dos trabalhos. Após recebimento do envelope contendo a "Proposta de Preços" e o envelope contendo os "Documentos de Habilitação", os mesmos foram rubricados pelo licitante, pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, onde fora conferido sua inviolabilidade. O que foi feito. O pregoeiro, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", colocando a disposição dos presentes para exame, onde a mesma teve suas páginas rubricadas. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio analisaram a proposta em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes. Tendo em vista a participação de apenas uma empresa para ambos os itens, não houve lances verbais.

Item	Empresa	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383	6,40	960,00
02		2,76	2.760,00
03		2,26	5.650,00
04		252,25	1.513,50
05		1,90	2.850,00
06		1,46	2.190,00
07		42,22	2.111,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA INICIAL</b>			<b>18.034,50</b>

Ato contínuo, o Pregoeiro, visando vantagem econômica para a administração, propôs a negociação direta com o licitante quanto à redução dos valores constantes na proposta escrita,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

registrando os preços em planilha anexa, considerando o valor total da proposta. Encerrada a fase de negociação direta, o preço proposto pela empresa MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383, ficando registrado com os seguintes valores:

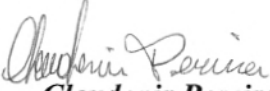
Item	Empresa	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383	6,37	955,50
02		2,75	2.750,00
03		2,25	5.625,00
04		252,20	1.513,20
05		1,89	2.835,00
06		1,45	2.175,00
07		42,20	2.110,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA ADEQUADA</b>			<b>17.963,70</b>

O Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos preços propostos pela empresa classificada em primeiro lugar, utilizando-se, para tanto, dos orçamentos constantes da planilha de valores máximos aceitáveis, anexa ao Edital. O pregoeiro, em prosseguimento, passou a abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da empresa licitante classificada. Em seguida foram conferidos os documentos para habilitação, os mesmo foram colocados à disposição dos presentes para exame e foi solicitado ao representante da empresa licitante presente e aos membros da equipe de apoio que rubricassem todos os documentos apresentados. Procedeu-se a análise dos documentos de habilitação da empresa licitante classificada no certame e constatou-se que todos os requisitos necessários para habilitação exigidos no edital foram atendidos, portanto, o pregoeiro declarou a empresa MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR 02464473383, habilitada e vencedora. Diante da inexistência de outras empresas licitantes no certame para interpor recurso ou desistir expressamente deste, contra os atos praticados no certame, o pregoeiro confirmou a empresa licitante como vencedora, pelo valor total de R\$ 17.963,70 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Em seguida, a empresa vencedora foi convocada para reelaborar e apresentar, com os devidos valores adequados à negociação direta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Nada mais havendo a registrar em ata, eu, Cleudenir Pereira, lavrei esta ata circunstanciada da sessão, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pela licitante presente. Turilândia, Estado do Maranhão, em 20 (vinte) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

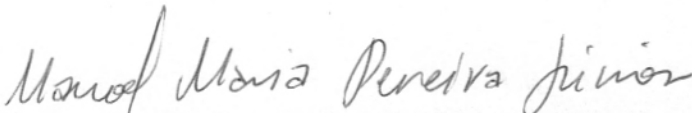
*José Ribamar Costa Ferreira Neto*  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

  
**Cleudenir Pereira**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**Lídia Rodrigues Lopes**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**Manoel Maria Pereira Junior 02464473383**  
Sra. Manoel Maria Pereira Junior  
Proprietário/Titular  
Licitante

